PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 32/2018.

Cabo Frio, 28 de novembro de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Utilizo-me da presente Mensagem, a fim de submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e revoga a Lei nº 1.441, de 30 de junho de 1998."

A proposição em apreço visa reestruturar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter permanente instituído pela Lei nº 1.441, de 30 de junho de 1998, com competência para formular diretrizes e propor políticas públicas que visem eliminar qualquer discriminação contra a mulher.

O Conselho será composto por 14 (quatorze) membros, representantes de órgãos do Governo e da sociedade civil organizada, que serão escolhidos em assembleias específicas envolvendo diversos segmentos sociais que possuam atuação efetiva na promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher

Nesse sentido, o Projeto de Lei consolida o controle social, enfatizando a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades, na elaboração dos planos de ação do Município, no recebimento de denúncias e na execução de políticas públicas referentes à mulher.

A presente matéria visa também instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, habilitando-o a receber recursos financeiros federais e estaduais destinados ao desenvolvimento de planos, projetos e ações voltados ao atendimento da mulher no Município de Cabo Frio.

Cumpre dizer, por oportuno, que os Fundos Especiais encontram previsão na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal que, em seu art. 167, inciso IX, determina que a criação de qualquer fundo deve ser precedida de autorização legislativa.

É oportuno destacar, por fim, que o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher na forma ora proposta, será o instrumento financiador da política social, responsável por captar e gerenciar recursos financeiros destinados à implementação e ao desenvolvimento de ações voltadas para a mulher cabo-friense.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as linhas que norteiam e consubstanciam a proposta que ora me apraz submeter à elevada e competente análise dessa valorosa Edilidade.

Utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, para solicitar seja a presente matéria apreciada em *regime de urgência*.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

Cabo Frio, 28 de novembro de 2018.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio Cabo Frio – RJ.